



RESOLUÇÃO N° 01/2012

Altera o art. 1º. Parágrafo único da resolução n° 05/2010, que disciplina o valor da URH para a cobrança de honorários advocatícios no Rio Grande do Norte.

A **DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, em reunião no dia 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º O art. 1º, da resolução n° 05/2010, que estipula o valor da URH em R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), passa a vigorar com alteração no parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor da URH fica estipulado em R\$ 62,20 (sessenta e dois reais e vinte centavos), adotando-se a tabela constante do anexo único que integra esta Resolução.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de janeiro de 2012.

Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira
Presidente

Aldo de Medeiros Lima Filho
Vice-Presidente

Paulo de Souza Coutinho Filho
Secretário Geral

Ângela Monteiro Lima
Secretária Geral Adjunta

Valderice Nóbrega da Silva
Tesoureira